

ROTEIRO DE ATIVIDADES DOS MESÁRIOS E INFORMAÇÕES AOS FISCAIS E DELEGADOS

- 7h30 – Coleta de material pelo Presidente da mesa na sala do Cerimonial Universitário
- 8h às 9h – Preparação das Seções Eleitorais
- 9h – Início das Eleições
- 12h – Almoço (mesários devem revezar)
- 16h – Lanche da tarde (mesários devem revezar)
- 20h50 – Distribuição de senhas pelos mesários aos eleitores que estiverem na fila (obs.: após o horário de encerramento poderão votar os eleitores que estiverem com senhas)
- 21h – Encerramento da Eleição
- 22h – Início do escrutínio (contagem) dos votos

RECOMENDAÇÃO PARA OS MESÁRIOS

1) Recebimento do Material

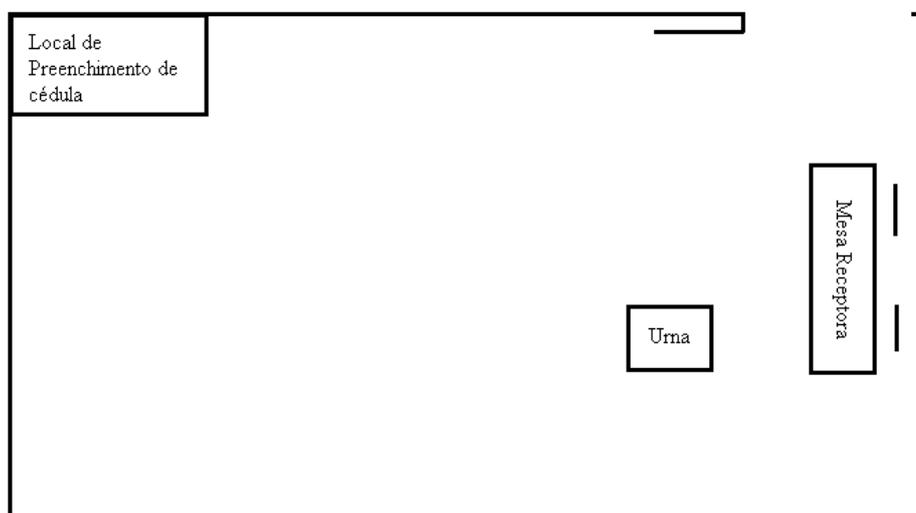
Os mesários devem comparecer na Sala do Cerimonial Universitário, no bloco I da Universidade de Rio Verde, às 7h30, para colherem o material de votação. O kit é composto por:

- Envelopes com cédulas;
- Urnas;
- Listas de eleitores;
- 04 canetas
- Ata;
- Etiquetas para lacrar urnas

Após recolhido, todo material deve ser conferido e anotado na ata.

2) Preparação da Seção Eleitoral

Os mesários deverão assinar todas as cédulas.
Todas as Seções Eleitorais devem ser preparadas obedecendo o diagrama abaixo:



Observação: Nos locais onde houver mais de uma urna, elas serão colocadas lado a lado, em frente à mesa receptora.

3) Recebimento de votos

Os eleitores devem ser organizados em fila e os votos devem ser recebidos um por um. Cabe aos mesários avisar aos eleitores que estão na fila que só poderão votar os eleitores que estiverem com documento de identificação com foto (carteira de trabalho, identidade, CTPS, carteira profissional expedida pelo conselho competente e passaporte atualizado) e estiverem na lista de eleitores.

O mesário solicitará documento de identificação do eleitor que estiver na fila e verificará a foto e procurará seu nome na lista de eleitores. Verificando a existência do nome na lista o eleitor deverá assiná-la. Feito isso, a mesa entregará a cédula ao eleitor e o orientará sobre o local de preenchimento da mesma e em qual urna deverá depositar seu voto.

Haverão urnas separadas para acadêmicos, servidores técnico-administrativos e docentes.

Os mesários só poderão deixar o local de votação para realizar as refeições, ir ao banheiro ou para beber água, porém, um de cada vez e jamais deixando o prédio onde se localiza sua seção. Exceções serão permitidas caso o mesário vote em outra seção, para que o mesmo possa votar, contudo, isso deve ocorrer no período da tarde e o mesário deve votar e retornar imediatamente ao local de sua seção para continuar os trabalhos.

Observação:

a) Caso haja filas no local de votação o mesário deverá ter a prioridade na fila de votação.

b) Caso haja filas de votantes, às 20h50, o Presidente, após vistar o verso das senhas, deverá distribuí-las até às 21h em ponto, para que votem tão somente os que se encontrem presentes até o encerramento.

4) Eleitores com necessidades especiais:

O eleitor portador de necessidades especiais poderá contar, para votar, com o auxílio de pessoa de sua confiança. O presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor portador de necessidades especiais conte com o auxílio de pessoa de sua confiança para exercer o direito do voto, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, tendo prioridade na fila.

5) O trabalho dos Fiscais de Chapa

O trabalho dos fiscais de chapa, quando bem executado, é importante para o processo eleitoral e para a democracia, porque assegura a transparência do processo de recepção de votos e contribui para a solução de conflitos.

Como se sabe, cada chapa pode credenciar 01 (um) fiscal (nunca menores de 18 anos) para cada Seção Eleitoral.

Esses fiscais estarão identificados pela credencial expedida pela comissão (um crachá de no máximo 10 x 5 cm) e seus nomes constarão de indicação feita pela chapa à comissão, com antecedência mínima de 01 (um) dia do pleito.

Os mesários devem estar atentos para o combate a uma prática comum, que consiste no fato de os fiscais permanecerem no recinto da Seção portando propaganda de candidatos por meio de camisas, bótoms, bonés, etc. Aqueles que estão dentro da sala de votação fiscalizando os trabalhos da Seção só poderão trazer consigo referência ao nome da chapa que sirvam, vedada qualquer inscrição que caracterize pedido de voto.

Nada há de irregular no fato de o eleitor dirigir-se até a sua Seção Eleitoral, permanecer na fila pelo tempo necessário a que chegue a sua vez de votar e até mesmo dirija-se até a cabina trajando vestes ou portando bonés e bótoms com propaganda de chapa ou candidatos, desde que o faça individualmente e em silêncio, posto que isso é entendido como manifestação individual da sua preferência.

6) A identidade do Eleitor

O eleitor que se apresentar ao ato de votar portando documento de identificação com foto será admitido normalmente ao voto, desde que seu nome conste na lista de eleitores. Havendo dúvidas quanto a ser aquela pessoa o eleitor mencionado no documento, o Presidente ou Mesário deve interrogar o portador, conferindo suas respostas com os dados constantes do alistamento. Se a questão não for solucionada ou se houver impugnação por parte dos mesários e fiscais ou qualquer eleitor, ainda que verbalmente, o eleitor deve aguardar a presença de membro da Comissão Eleitoral.

Não se admitem quaisquer documentos como identidade que não contenham fotografia e não permitam a identificação segura do eleitor. Os documentos devem ser os de identificação oficial, de conformidade com a legislação vigente.

7) A ordem do local de votação

Sendo o Presidente da Seção a autoridade máxima no local durante a recepção de votos, tem ele o poder-dever de adotar todas as providências necessárias à boa ordem dos trabalhos eleitorais.

Não deve o Presidente permitir que candidatos, fiscais ou qualquer eleitor promovam desordem no local de votação, destacando um dos membros da mesa para organizar a fila. Não deve permitir, também, que qualquer pessoa faça uso no recinto da mesa receptora, de telefone celular ou equipamento de radiocomunicação ou outro equipamento que possa comprometer o sigilo de voto. É proibido ainda, o ingresso no local em estado de embriaguez.

Ao tomar conhecimento de que alguém está veiculando propaganda eleitoral (corpo-a-corpo) com eleitores, distribuição de panfletos, uso de alto falantes, etc., dentro ou fora do local de votação, o Presidente deve acionar imediatamente a Comissão Eleitoral.

Se as características da veste levarem a crer que houve distribuição de brinde (camisa, boné, etc.) pela chapa, o fato deve ser comunicado à Comissão Eleitoral que apura o fato.

8) Encerramento

Após as 21h, o Presidente da mesa, juntamente com os mesários, deverá lacrar a urna, terminar o preenchimento da ata, reunir as listas de frequência e encaminhar ao Auditório do Bloco Administrativo, onde a Comissão Eleitoral receberá todo o material para dar início à escrutinação dos votos.

Nos outros câmpus da UniRV – Universidade de Rio Verde, o horário de encerramento se dará de acordo com o Regulamento para Eleição de Reitor e Vice-Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, quadriênio 2017-2020, artigo 24.

Comissão Eleitoral
UniRV – Universidade de Rio Verde